

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ART. 15º E ALÍNEA J, INCISO I, DO ANEXO I DA LEI Nº. 604/09 QUE TRATAM DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM A CRIAÇÃO DO CARGO DE GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 15º da Lei Municipal nº. 604/09, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º. Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as seguintes unidades administrativas básicas:

I - DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO;

II - GERÊNCIA DE GESTÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL;

1 - Diretoria de Licenciamento Ambiental

1.1. - Coordenação de Atividade Agrossilviopastoril;

1.2. - Coordenação de Atividade Industrial, Comercial e Afins;

2 - Diretoria de Fiscalização Ambiental

2.1. - Coordenação de Fiscalização

2.2. - Coordenação de Monitoramento

3 - Diretoria de Educação Ambiental

4 - Diretoria de Ordenamento, Planejamento e Gestão Ambiental Municipal

5 - Diretoria Jurídica.

II - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA

- 1 - Diretoria Administrativa e Financeira;
- 2 - Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. Fica alterado a alínea j, do inciso I do anexo I da Lei Municipal nº. 604/09, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

j) Cargos que integram a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

NOMENCLATURA	UANT	ÍMBOLO
Secretário Municipal	1	CDS I
Gerente de licenciamento, fiscalização ambiental e gestão de saneamento básico	1	CDS II
GERÊNCIA DE GESTÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL		
Diretoria de Licenciamento Ambiental		
	1	CDS VI
Coordenação de Atividade Agrossilviopastoril	1	CDS VI
Coordenação de Atividade Industrial, Comercial e Afins	1	CDS VI
Diretoria de Fiscalização Ambiental		
	1	CDS VI
Coordenação de Fiscalização	1	CDS VI
Coordenação de Monitoramento	1	CDS VI
Diretoria de Educação Ambiental		
	1	CDS VI
Diretoria de Ordenamento, Planejamento e Gestão Ambiental		



Municipal	1	CDS VI
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA		
Diretoria Administrativa e Financeira	1	CDS III
Diretoria de Tecnologia da Informação	1	CDS III
Chefe do Departamento Jurídico	1	CDS III

Art. 3º. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber e no que se fizer necessário.

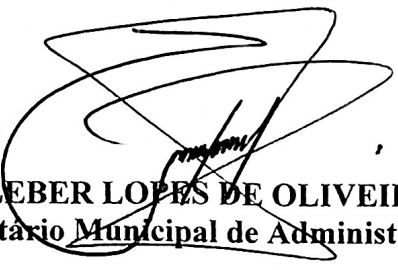
Art. 4º. Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 07 de julho de 2021.



EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 07 de julho de 2021.



CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração